

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A.
Nº 597/2014 - ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 597/2014, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A FAST SECURITY TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

PROCESSO Nº 112.000.979/2014.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor Administrativo **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 03, Lote 03, Primeiro Andar Parte "A", Guará/Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.012/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **GUSTAVO LIMA MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I nº 1.828.526 SSP/DF e do CPF sob nº 707.868.101-06, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o VOTO do Senhor Diretor-Presidente às fls. 214/215 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.202ª sessão, às fls. 216, realizada em 09/10/2015, com fundamento no art. 57, IV e art. 55 ambos da Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.979/2014**, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, **por mais 24 (vinte e quatro) meses**, a partir do dia **10/10/2015**, SEM ÔNUS para a NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento pela CONTRATADA, de solução de filtro conteúdo web e fornecimento de solução de segurança para endpoints a ser integrado com a solução de segurança já existente no ambiente de segurança da NOVACAP e suas diretorias, com garantia de manutenção e suporte por 36 meses (servidores e computadores), para NOVACAP, em Brasília – DF.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 597/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 09 de outubro de 2015.

PELA NOVACAP:



HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE




JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:




GUSTAVO LIMA MIRANDA

TESTEMUNHAS:



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF: 238.858.661-53



ANTÔNIO VÍCTOR DA SILVA
CPF: 647.626.451-68